Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

Revogação

Processo Administrativo nº: VLC-020508/001562/2026

Objeto: VLC-020508/001562/2026 - Dispensa Eletrônica nº 927956-29/2026.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto visa a aquisição de testes de gravidez. Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, restou constatada pela equipe técnica desta Secretaria inconsistência na divulgação do cronograma de datas do certame: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a abertura da sessão de lances foi registrada para o dia 20/07/2026; enquanto no Boletim Oficial do Município e no portal institucional, a data oficial divulgada foi 22/07/2026.

A divergência de datas de abertura da sessão pública em canais de divulgação oficiais configura flagrante vício de publicidade, comprometendo os princípios constitucionais e legais da isonomia, publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Tal falha induz potenciais fornecedores a erro e restringe indevidamente a participação de interessados que pautaram seu planejamento pela publicação oficial local, caracterizando um vício insanável na fase externa de publicidade do certame. O princípio da autotutela administrativa impõe à Administração o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade. Todavia, a anulação deve atingir apenas os atos eivados de vício (fase externa de publicidade). Permanecem válidos e plenamente aproveitáveis todos os atos regulares da fase interna de planejamento (ETP, Termo de Referência, dotação orçamentária e pesquisa de preços), em estrito respeito ao princípio da eficiência e da economia processual.

No uso de minhas atribuições legais de autoridade competente e ordenadora de despesas:

I – **DECLARO A ANULAÇÃO** do ato de publicação da Dispensa Eletrônica nº 927956-29/2026 e de todos os atos subsequentes que dele dependam, com fulcro no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do vício de publicidade insanável identificado;

II – **DETERMINO** ao Setor de Compras que: a) Promova o cancelamento/anulação operacional do certame, garantindo a publicidade oficial deste ato; b) Proceda à devida retificação e alinhamento do cronograma de datas, certificando-se de que a data da nova sessão seja rigorosamente idêntica no PNCP, no Boletim Oficial

do Município e no portal institucional; c) Realize a republicação do Aviso de Contratação Direta (Aviso de Dispensa), abrindo-se integralmente o prazo legal mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de lances, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Valença, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Tavares**, **Secretário Municipal**, em 22/07/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01896403** e o código CRC **45B7F9CD**.

Referência: Processo nº VLC-020508/001562/2026 SEI nº 01896403

Rua Dr. Figueiredo, 320, - Bairro Centro, Valença/RJ, CEP 27600-211
Telefone: